



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 017. 09. 99

DATA: 28.09.1999

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ERVINO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral no Valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender a Seguinte Dotação Orçamentaria:

01.00 - Camara Municipal
01.01 - Camara Municipal
01.01.001.20.01 - Manutenção das Atividades Legislativas
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal Civil
3132.00 - outros serviços e encargos.....R\$ 6.000,000

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei decorrerá da anulação parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentarias:

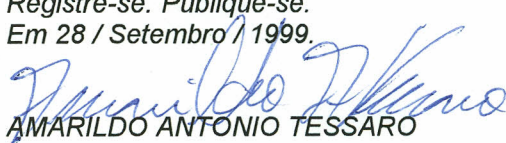
01.01 - Câmara Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01.01.001.20.01 - Manutenção das Atividades Legislativas
3000.00 - Despesas correntes
3100.00 - Despesas de custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal civil
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 3.000,00
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e nove.


ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.
Em 28 / Setembro / 1999.


AMARILDO ANTONIO TESSARO
Chefe de Gabinete